



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

DECRETO NÚMERO 6286 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU para o exercício de 2016.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do **Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba -IPMU**, para o exercício financeiro de 2016, que estima a Receita em **R\$ 43.900.000,00** (quarenta e três milhões novecentos mil reais), Repasse Financeiro no valor de **R\$ 2.200.000,00** (dois milhões e duzentos mil reais) para Repasse Previdenciário Concedido para custear despesas com folha de pagamento de servidores inativos e pensionistas do Município, fixa a Despesa em **R\$ 20.730.000,00** (vinte milhões setecentos e trinta mil reais) e a título de Reserva Legal o valor de **R\$ 25.370.000,00** (vinte e cinco milhões trezentos e setenta mil reais).

Art. 2º A Receita estimada será realizada mediante arrecadação de Transferências do Município, da Câmara Municipal, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais de Ubatuba e Rendas das Aplicações no Mercado Financeiro como **RECEITAS CORRENTES e RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS**, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes deste Decreto, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	R\$ 33.714.000,00
Receita de Contribuição	R\$ 6.532.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 26.470.000,00
Outras Receitas	R\$ 712.000,00
Receitas Intraorçamentárias	R\$ 10.186.000,00
Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	R\$ 9.794.000,00
Outras Receitas Correntes – Intraorçamentárias	R\$ 392.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 43.900.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza das Despesas, que apresentam o seguinte desdobramento:

1. Programa de Trabalho
 - 04– Administração
 - 09– Previdência Social
2. Programa de Trabalho de Governo
 - 122– Administração Geral
 - 272– Previdência do Regime Estatutário
3. Órgão de Governo
 - 03.01.00– Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Decreto nº 6286/15

Fls.: 2-2

4. Categorias Econômicas

3. Despesas Correntes	R\$ 20.670.000,00
4. Despesas de Capital	R\$ 60.000,00
7. Reserva de Legal do RPPS	R\$ 25.370.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	R\$ 46.100.000,00

Art. 4º Este Decreto segue os ditames da Lei Municipal nº 3880 de 08 de dezembro de 2015, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ubatuba para o exercício de 2016.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 14 de dezembro de 2015

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

FLAVIO BELLARD GOMES
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data. SMF/SMAJ/CEG/epgp.